


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Cora Coralina		
EMENTA: Recredencia o Colégio Cora Coralina, INEP 23067470, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 7658450/2016	PARECER Nº 0274/2017	APROVADO EM: 05.07.2017

I - RELATÓRIO

Liduina Gomes Cunha, diretora pedagógica do Colégio Cora Coralina, nesta capital, mediante processo nº 7658450/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua 729, nº 360, 3ª Etapa, Bairro Conjunto Ceará, CEP: 60.531-760, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 08.100.517/0001-64, com Censo Escolar nº 23067470.

A instituição em pauta foi amparada pelo Parecer nº 971/2015-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

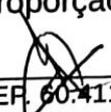
Integram o quadro técnico-administrativo a professora Liduina Gomes Cunha, diretora pedagógica, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 572, e como secretária escolar, Francisca Maria Sousa de Oliveira, Registro nº 704.

O corpo docente dessa instituição é composto de 16 (dezesesseis) professores, e 16 (funções docentes), sendo 14 (catorze) habilitados, e 2 (dois) autorizados, perfazendo um total de 87,5% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 26/06/2017, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular dos cursos de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na Lei nº 9.394/96, e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 3.169 títulos para um total de 515 alunos matriculados, revelando uma proporção de 6,15 títulos por aluno.


Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 - 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0274/2017

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP, que subsidiou este Parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação -CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto da relatora é favorável ao credenciamento do Colégio Cora Coralina, INEP 23067470, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

O Parecer da relatora é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação nº 0398/2017, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de julho de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício